



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 87/SPE, DE 28 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.000854/2018-19, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Reforços em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.484, de 22 de setembro de 2015 (Parcial), de titularidade da empresa Interligação Elétrica Serra do Japi S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.960.725/0001-85, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o **caput** compreende as instalações constantes do Anexo I.14 da Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.484, de 22 de setembro de 2015, sendo alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de setembro de 2015 e são de exclusiva responsabilidade da Interligação Elétrica Serra do Japi S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Interligação Elétrica Serra do Japi S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Parágrafo único. O Período de Execução constante no Anexo à presente Portaria foi informado pela Interligação Elétrica Serra do Japi S.A. e deve ser considerado unicamente para fins do enquadramento do Projeto no REIDI, não eximindo o concessionário do compromisso com o prazo de conclusão da obra estipulado na Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.484, de 2015.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Interligação Elétrica Serra do Japi S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
01 - Nome Empresarial	
Interligação Elétrica Serra do Japi S.A.	
02 - CNPJ	03 - Telefone
10.960.725/0001-85.	(11) 3138-7000.
04 - DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Reforços na Subestação Jandira 88 kV (Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.484, de 22 de setembro de 2015).
Descrição do Projeto	<p>Reforços em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica, relativos à Subestação Jandira 88 kV, compreendendo:</p> <p>I - instalação de um Transformador de Aterramento;</p> <p>II - instalação do Sistema de Proteção, três Transformadores de Corrente - TCs de Bucha, Cabos Isolados 88 kV (para Conexão com o secundário do TR-2) e remanejamento de um Seccionador 88 kV do atual Módulo de Conexão do Transformador de Aterramento nº 3 para Conexão do novo Transformador no secundário do TR-2;</p> <p>III - instalação de Bacia Coletora, Parede Corta Fogo e interligação com a Caixa Separadora existente; e</p> <p>IV - alteração do Ponto de Conexão dos Transformadores de Aterramento nº 2 e 3 do Barramento de 88 kV para o secundário dos TR-1 e TR-3, respectivamente, com instalação de Cabos Isolados 88 kV e remanejamento de dois Seccionadores 88 kV do atual Módulo de Conexão do Transformador de Aterramento nº 2 para Conexão dos Transformadores</p>

	de Aterramento existentes com o secundário do TR-1 e TR-3.
Período de Execução	De 1º/8/2018 a 31/8/2019.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Jandira, Estado de São Paulo.
05 - REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Nome: Rinaldo Pecchio Júnior.	CPF: 057.467.688-04.
Nome: Dirceu Bueno de Camargo.	CPF: 054.311.758-82.
Nome: Carisa Santos Portela Cristal.	CPF: 251.266.718-98.
06 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	4.749.291,09.
Serviços	1.371.945,51.
Outros	461.677,27.
Total (1)	6.582.913,87.
07 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	4.309.981,67.
Serviços	1.307.429,23.
Outros	426.867,06.
Total (2)	6.044.277,96.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Azevedo Rodrigues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 28/03/2018, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0150410** e o código CRC **E5BAC0C5**.

Referência: Processo nº 48500.000854/2018-19

SEI nº 0150410